DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício Interno/Memorando 21.452/2023

DESPACHO / DECISÃO

Vistos.

A **ASSOCIAÇÃO DO RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.583.526/0001-02, com endereço na Rodovia Aparício Biglia Filho, s/n, km 3, em Itararé – SP, por seu representante legal, através do Ofício Interno/Memorando 21.452/2023**,** formulou requerimento para autorização de uso do espaço público denominado Centro de Eventos, entre os dias 15 de agosto a 5 de setembro do corrente ano, para a realização do evento Festa do Peão de Boiadeiro e Feira Agropecuária, atração a ser disponibilizada aos itarareenses entre os dias 25 a 28 de agosto de 2023.

Em atenção ao princípio da publicidade, proferi despacho determinando a abertura de prazo para manifestação de outros interessados em receber a outorga da autorização de uso para utilização do centro de eventos para a realização da festa do peão de boiadeiro (Despacho 1- 21.452/2023).

Houve a publicação do despacho no Diário Oficial do Município, edição nº 1.280, 05 de junho de 2023 (Despacho 3- 21.452/2023).

Escoado o prazo marcado, houve a certificação de inexistência de outros interessados (Despacho 6- 21.452/2023).

Houve parecer jurídico favorável à outorga de autorização de uso (Despacho 13- 21.452/2023).

É a síntese dos fatos. **DECIDO.**

A autorização de uso, como bem esclarecido pelo Sr. Chefe da Assessoria Jurídica, é ato administrativo unilateral, discricionário, precário e sem licitação, através do qual o Poder Público faculta o uso de bem público a determinado particular, em atenção a interesse predominantemente privado.

No caso em exame, após marcado prazo para que outras empresas se habilitassem a receber autorização de uso do Centro de Eventos na mesma data pretendida pela Associação do Rodeio do Sudoeste Paulista, certificou-se que não houve nenhuma habilitação, pelo que se conclui que não há concorrência ao pleito da Associação do Rodeio do Sudoeste Paulista.

Isso, associado à discricionariedade do ato de autorização de uso, já constitui fundamento suficiente para o deferimento do pedido formulado pela ARSP.

Entretanto, não é demais ressaltar que aquela Associação possui objetivo estatutário de fomento da cultura tropeira e afins, o que também é relevante, haja vista que a festa do peão de boiadeiro faz parte da identidade cultural do nosso município, estando há mais de vinte anos associada às comemorações alusivas ao aniversário da cidade. Para além disso, sabe-se que nosso município foi fundado a partir do caminho dos tropeiros, demonstrando que nossa vocação sertaneja vem de berço, devendo ser preservada e fomentada para que não se perca no ostracismo.

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/91B4-0F24-E5B4-1592 e informe o código 91B4-0F24-E5B4-1592

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Nesta linha, revela-se de suma importância o incentivo da Administração à pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam desejo e/ou finalidade institucional de promover a divulgação e a preservação de nossa cultura raiz, que nesse caso se trata da cultura tropeira, razão pela qual se deve destacar o interesse da ASSOCIAÇÃO DO RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA, que, constituída com o objetivo de difundir a cultura local, pretende a realização do evento "festa do peão de boiadeiro" dentro de um contexto maior, inserido num calendário de outras ações culturais temáticas dentro do município de Itararé.

Trata-se, portanto, de um interesse nobre, com fundamento num ideal imaterial, sem finalidade lucrativa, tendo como escopo a difusão de cultura que detém estreito vínculo com as origens do Município.

Nesta esteira, não há dúvidas de que este interesse coaduna com o interesse da Administração Municipal, bem como com o interesse público, pelo que a credencia à outorga da autorização de uso do centro de eventos para a execução do evento festa de peão de boiadeiro e feira agropecuária.

Ademais, não se pode olvidar que a ARSP já realizou o mesmo evento no ano de 2018 e 2019, sem que tivesse noticia de incidentes que maculassem a organização do evento.

Registre-se, ainda, que, a ASSOCIAÇÃO DO RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA é uma entidade sem fins lucrativos, de modo que a pretensão de autorização de uso do centro de eventos para a realização da festa do peão de boiadeiro não vislumbra alcançar dividendos financeiros, mas tão somente o cumprimento de sua missão institucional.

Destarte, pelas razões expostas, e ainda pela não habilitação de outros pretendes dentro do prazo marcado, decido pelo deferimento do pedido de autorização de uso do Centro de Eventos formulado pela ASSOCIAÇÃO DE RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA entre os dias 15 de agosto a 5 de setembro do corrente ano, procedendo-se à autorização de uso àquela entidade sem fins lucrativos, **com a observância às obrigações assumidas pela ARSP no Termo de Compromisso juntado ao Despacho 7- 21.452/2023**.

Providencie-se o Decreto de autorização de Uso e o respectivo Termo de Autorização de Uso em favor da Associação de Rodeio do Sudoeste Paulista.

Comunique-se esta decisão ao interessado.

Gabinete do Prefeito, *data da assinatura eletrônica*.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/91B4-0F24-E5B4-1592 e informe o código 91B4-0F24-E5B4-1592

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 91B4-0F24-E5B4-1592

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 03/07/2023 09:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/91B4-0F24-E5B4-1592